



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

**ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

INDICAÇÃO

Nº 127/90

Sala das Sessões 06/11/1990.
[Assinatura]
PRESIDENTE

Toda área e imóveis descrita no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Ferrovia Paulista S/A, ficou sob a responsabilidade da administração municipal quanto a sua guarda, limpeza e conservação.

Alguns desses imóveis residenciais objeto do contrato de cessão onerosa e a título precário, foram ocupados por famílias carentes com a permissão da Prefeitura e outros paulatinamente foram invadidos com a conivência da administração.

Devido a presença constante desses marginais na área, é comum a ocorrência policial no local trazendo intranquilidade aos moradores da região.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de proceder uma triagem entre os moradores desses imóveis, selecionando e permitindo a habitação dos imóveis sob sua responsabilidade aquelas famílias que realmente as merecem.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 1990.

[Assinatura]
João Carlos Sundfeld
Vereador